



Certifico que este Ato foi Publicado em
21 / 12 / 2022 na pág. 180
da edição n° 2169, do DOM/ES.
Jesiane Racho dos Santos
Servidor
Mat. 5713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.450/2022

**RECONHECE O GRUPO DE DANÇAS
FOLCLÓRICAS FRAU KAROLIN COMO
MANIFESTAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação cultural do município de Itarana, Estado do Espírito Santo, o Grupo de Danças Folclóricas Frau Karolin.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se o Grupo de Danças Folclóricas Frau Karolin a manifestação cultural popular expressa por meio de danças, músicas e vestuários típicos das tradições pomeranas e germânicas.


Art. 3º Por esta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prestar apoio operacional e auxílio financeiro e material ao Grupo de Danças Folclóricas Frau Karolin.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 20 de dezembro de 2022.


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças